

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Aquisição de uma roçadeira articulada para compor o quadro de implementos da secretaria de agricultura e meio ambiente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de roçadeira articulada justifica-se pela necessidade de intensificar e otimizar os serviços de manutenção e conservação das áreas públicas, especialmente em locais de difícil acesso, como margens de estradas vicinais, taludes, encostas, valas, terrenos inclinados e áreas próximas a cercas e obstáculos.

Atualmente, grande parte desses serviços é realizada de forma manual ou com equipamentos de menor capacidade operacional, o que demanda maior tempo de execução, maior esforço físico dos servidores e limita a produtividade das equipes responsáveis pela manutenção das áreas públicas.

A roçadeira articulada, por possuir braço com sistema de articulação e maior alcance operacional, possibilita a execução dos serviços com maior eficiência, permitindo a realização da roçada em diferentes ângulos e distâncias, inclusive em locais onde equipamentos convencionais não conseguem operar adequadamente. Dessa forma, o equipamento contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a manutenção adequada da vegetação nas áreas sob responsabilidade da administração pública.

Além disso, a utilização desse equipamento promove maior segurança aos operadores, uma vez que permite a execução dos trabalhos mantendo distância

de áreas de risco, como taludes e margens de vias, reduzindo a exposição dos trabalhadores a acidentes.

A aquisição também se mostra economicamente vantajosa a médio e longo prazo, considerando o aumento da produtividade das equipes, a redução do tempo de execução dos serviços e a diminuição da necessidade de intervenções manuais frequentes.

Diante do exposto, a aquisição da roçadeira articulada é necessária para garantir maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A roçadeira hidráulica deverá ter as seguintes características mínimas:

- Largura do corte 1,5 m;
- Número de facas: 2;
- Capacidade de óleo hidráulico 100 litros;
- Equipada com sistema JOYSTICK; (JOYSTICK está incluso na aquisição, e deve ser instalado);
- Com Radiador ideal para trabalhos prolongados;
- Altura mínima de corte 20 mm;
- Sapatas laterais com chapas substituíveis;
- Caixa multiplicadora de velocidade;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 cv;
- Peso aproximado 980 kg;
- Eixo cardam com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- Dimensões (Larg.xAlt.xComp) 1,55x2,90x3,60

Possuir garantia mínima de doze (12) meses, contra defeitos de fabricação e assistência técnica, independentemente do número de horas trabalhadas, a contar da data do recebimento definitivo do bem pelo Município. Possuir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, indicando o nome

do revendedor autorizado que realizará as revisões no período de garantia, bem como a assistência técnica especializada com o fornecimento de peças genuínas, assim como o cronograma das revisões, se houver, sem ônus a municipalidade.

A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega do produto, a contar a data de autorização de fornecimento (AF). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Pessoa Jurídica:

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

Habilitação Jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Documento com foto do representante legal.

- Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme caso;(Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal

12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que o licitante já forneceu objeto semelhante, além de apresentação de catálogo do produto fornecido.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas fornecem e que atendem às especificações mínimas exigidas. Tem-se o entendimento de que o melhor plano de ação é a aquisição do equipamento, devido à grande frequência dos serviços de roçadas e para que o município não dependa de terceiros para realização do serviço. Neste caso a aquisição da roçadeira proporciona uma real economia ao município.

Foi realizado levantamento de preço junto às empresas que fornecem o item de interesse deste processo licitatório, buscando garantir o princípio de economicidade na administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de roçadeira hidráulica articulada irá possibilitar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a realização de uma série de atividades, tais como: limpeza frequente de beira estradas, barrancos, estradas do interior, aclives, declives entre outros casos necessários e demais rotinas.

Por estes motivos citados, podemos afirmar que a aquisição deste item proporcionará celeridade aos serviços, o que irá gerar um grande benefício ao município, garantindo uma agilidade e independência nas roçadas, atendendo os princípios da economicidade e vantajosidade, pois o equipamento terá

garantia e seu tempo de vida estimado pode superar 10 anos, quando feita a devida manutenção preventiva.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR TOTAL
1	Roçadeira Articulada Equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo roçadeira articulada, com as seguintes características mínimas: -Largura do corte 1,5 m; - Número de facas: 2; - Capacidade de óleo hidráulico 100 litros; - Equipada com sistema JOYSTICK; (JOYSTICK está incluso na aquisição, e deve ser instalado) - Com Radiador ideal para trabalhos prolongados; - Altura mínima de corte 20 mm; - Sapatas laterais com chapas substituíveis; - Caixa multiplicadora de velocidade; - Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 cv; - Peso aproximado 980 kg; - Eixo cardam com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12; - Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU); Dimensões (Larg.xAlt.xComp) 1,55x2,90x3,60	1	R\$106.333,33

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução global. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o lote de forma eficiente e eficaz, com maior padronização.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas

tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório

Dessa forma, o parcelamento Global da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

BERNARDO RIGO

SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE